



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 873/2025

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, acerca do Projeto de Lei nº 269/2021, de autoria do Vereador Jair Tatto, que autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 21/01/2026, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146771118** e o código CRC **2B8B9ADF**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO HOSPITAIS PÚBLICOS VETERINÁRIOS
 Rua Santa Eulalia, 86 - Bairro Santana - São Paulo/SP
 Telefone: 3397-8994
PROCESSO 6010.2025/0003918-6
Encaminhamento SMS/COSAP/HOVET Nº 146051942

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

À Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP/SMS
A/C Sra. Coordenadora Analy Xavier

Em atenção ao solicitado no SEI nº145970298, referente ao Projeto de Lei nº 269/2021, de autoria do Vereador Jair Tatto, que "Autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais", apresentamos a manifestação técnica desta Divisão de Hospitais Veterinários (DHV), conforme segue.

Preâmbulo legal e atuação dos Hospitais Veterinários Públicos

Uma das prerrogativas da guarda responsável é que o tutor seja consciente quanto às responsabilidades assumidas ao escolher tutelar um animal de estimação, o que inclui, entre outras, manutenção em local adequado ao porte e espécie, fornecimento de alimento, abrigo, higiene e atendimento veterinário de maneira regular ao longo de toda a vida do animal, conforme determina o art. 17 da Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001:

"É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos e, no caso de abandoná-los ou submetê-los a situações de maus-tratos, devem responder perante a lei por seus atos."

Nesse conceito, a disponibilização de assistência gratuita pela municipalidade, suprimindo responsabilidades que são dos tutores, só é compreendida em caso de vulnerabilidade.

A cidade de São Paulo é reconhecida nacional e internacionalmente pelo pioneirismo na implantação dos hospitais veterinários públicos. A primeira unidade, situada na Zona Leste, foi inaugurada em 2012, consolidando-se como o marco inicial de uma política pública voltada ao atendimento gratuito aos animais domésticos pertencentes à população de baixa renda da capital. Em 2014, foi inaugurada a Unidade Norte.

Sem dúvidas, o município tem empenhado esforços para a ampliação do serviço voltado aos animais. Em 2020 foi inaugurada a Unidade Sul e, em 2022, a Unidade Oeste, assegurando a presença do serviço nas quatro macrorregiões da cidade. Em 2024, um passo importante foi dado com a ampliação do horário de funcionamento das Unidades Leste e Sul, que passaram a operar também aos finais de semana e feriados de forma ininterrupta, fortalecendo a resposta do serviço a urgências e elevando a produtividade cirúrgica e clínica. Para 2026, está prevista a entrega da quinta unidade, na região do extremo leste da capital, ampliando ainda mais a cobertura territorial e a capacidade de atendimento, sempre visando o público-alvo, que é a população de maior vulnerabilidade social.

Essa evolução se reflete diretamente nos números: o total de atendimentos saltou de 73.587 em 2019 para 170.797 em 2024, com previsão de ultrapassar os 200 mil atendimentos em 2025. Os investimentos contínuos, tanto em infraestrutura quanto em ampliação do serviço, reafirmam o compromisso da Prefeitura de São Paulo com uma política pública de saúde animal ética, eficiente e socialmente responsável.

Diariamente, são atendidos todos os casos de urgência e emergência que chegam às unidades. Somam-se a esses os casos novos não emergenciais, que são atendidos conforme agendamento. Ainda são realizados retornos, tratamentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagem, consultas de especialidades e cirurgias (inclusive as programadas), sendo a internação um serviço 24h, de forma ininterrupta.

Análise da Propositura e sua Viabilidade

O projeto propõe a criação de um Hospital Público Veterinário no Distrito da Brasilândia, com atendimento gratuito a “proprietários com renda de até três salários-mínimos” e a “protetores cadastrados”, incluindo consultas, exames, cirurgias, internações e castrações. Após análise detalhada, verificam-se os seguintes pontos críticos:

1. Matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo

Compete destacar que a criação de equipamentos públicos, a definição de modelo de atendimento e a estruturação de unidades de atendimento à população, bem como a proposição de leis que disponham sobre a organização da administração pública, estão entre as matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, que confere competência privativa ao Presidente da República — por analogia aplicável aos demais entes federativos. No âmbito municipal, esse princípio é reforçado pela Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece como competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis relativas à estrutura e ao funcionamento da administração local, inclusive quanto à criação de órgãos e unidades da rede de serviços públicos.

2. Inexistência de previsão orçamentária

Até onde é de nosso conhecimento, não há dotação específica no Plano Plurianual (PPA 2022–2025) ou na Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação de nova unidade hospitalar no distrito da Brasilândia. Além disso, conforme o art. 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município, tem-se:

“Não será admitido o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvada a hipótese de emendas apresentadas por comissões permanentes ou parlamentares que sejam pertinentes à matéria, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre pessoal e seus encargos.”

3. Sobreposição a serviços já existentes

Quanto à castração, informamos que o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos (PPCRCG) é um serviço da Prefeitura Municipal de São Paulo, oferecido à população desde 2001 (Lei Municipal nº 13.131/2001). Nesses anos de atuação, mais de um milhão e seiscentos mil animais, entre cães e gatos, foram esterilizados cirurgicamente de forma gratuita. Este programa está sob gestão da Divisão de Controle Reprodutivo da COSAP e é operacionalizado por meio da contratação de clínicas, organizações não governamentais para mutirões e Castramóveis, sendo que em 2024 foram mais de 120 mil castrações e não faz sentido trazer esta demanda de animais saudáveis em uma cirurgia eletiva para dentro dos hospitais que atendem prioritariamente urgência e emergência.

4. Alcance impreciso do público-alvo

O texto menciona genericamente “animais”, sem limitação taxativa às espécies que integram a política pública municipal (cães e gatos). Abrindo margem para interpretação que poderia incluir outros animais como silvestres, domésticos de produção ou exóticos, ampliando indevidamente o escopo de atuação.

Conclusão

Esclarecemos, ainda, que esta Divisão considera todas as iniciativas que visem ampliar a saúde e o bem-estar dos animais domésticos do município válidas e meritórias, desde que amparadas legal e tecnicamente, e em consonância com a disponibilidade orçamentária.

Ressaltamos que o Poder Executivo está atento às necessidades do município e às questões voltadas aos animais, e tem empenhado esforços para a ampliação dos serviços oferecidos, com estudos técnicos robustos que amparam as definições e garantem a responsabilidade orçamentária.

Assim, frente ao exposto, entendemos que a propositura em tela não reúne condições de prosperar.

Atenciosamente,

Daniel Leite da Silva

Diretor da Divisão de Hospitais Veterinários

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP/SMS



Daniel Leite da Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 14/11/2025, às 09:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146051942** e o código CRC **FF817FE3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2025/0003918-6

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 146161765

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Prazo - 28/11/25

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei nº **269/2021**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais. **Pedido de subsídios.**

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se de Projeto de Lei nº 269/2021/CMSP em documento 145601269, cujo teor versa em epígrafe.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, às considerações apresentadas pela Área Técnica de SMS/COSAP em documentos: 146051942 e 146155098, segue o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,



Maria Rosalia Jorge de Almeida Martins da Silva
Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)
Em 14/11/2025, às 17:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146161765** e o código CRC **44FEAA0A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2025/0003918-6

Informação SMS/AP Nº 146258389

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº **269/2021**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (145601754)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 269/2021, que autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 269/2021**, de acordo com os encaminhamentos **(146051942 - 146161765)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Cáceres
Chefe de Assessoria I
Em 24/11/2025, às 12:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146258389** e o código CRC **2B6C514A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2025/0003918-6

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 146625745

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº **269/2021**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que autoriza o Executivo a Instituir o Hospital Público Veterinário no Distrito de Brasilândia para atendimentos de animais.

**À
PREF/CASA CIVIL/ATL III**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (146258389), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (146161765), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico em documentos 146155098 e 146051942. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 25/11/2025, às 11:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146625745** e o código CRC **7F801CC4**.